

Jataí, 08 de abril de 2025

Memorando n. 75/ 2025

De: Ricardo Vaz

Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde

Para: Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Contratação via Dispensa de Licitação Emergencial - Termo de Referência para aquisição de procedimento cirúrgico cardíaco em cumprimento de Decisão Judicial para paciente que especifica

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, vem por meio deste encaminhar Termo de Referência em anexo, que solicita em caráter extraordinário, a contratação via DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de **procedimento cirúrgico** para tratamento da paciente **M.L.G.A.**, portadora do Cartão Nacional de Saúde 700507776025356, em cumprimento da **Sentença** proferida pela Exma. Sra. Juíza de Direito da Vara das Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e Infância e Juventude, conforme **Processo nº 5057243-26.2025.8.09.0093** – TJGO que determina:

“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado no presente mandado de segurança, a fim de confirmar a medida liminar de evento 8 e CONCEDER a segurança pleiteada, determinando-se a autoridade coatora e a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí que disponibilize à paciente Maria Lina Gomes de Araújo, consulta médica em cardiologia e a realização do procedimento cirúrgico indicado”

Aquisição conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	Troca valvar mitral – serviços hospitalares	Und	1
2	Troca valvar mitral – serviços de anestesia	Und	1
3	Troca valvar mitral – exames laboratoriais e hemoderivados	Und	1
4	Troca valvar mitral – serviços profissionais	Und	1

A aquisição desse serviço se justifica por ser de extrema necessidade para cumprimento da Decisão Judicial supramencionada, conforme Termo de Referência e cópia da Decisão (anexo). Conforme petição inicial do Ministério Público, anexa:

“A substituída, Maria Lina Gomes de Araújo, idosa de 71 (setenta e um) anos, é portadora de insuficiência mitral degenerativa importante, evoluindo com dispneia CF III/IV (CID 10 :I50.9 e I34.9). Dessa forma, necessita com urgência, de consulta e posterior cirurgia cardíaca, devido risco de óbito, conforme consta nos laudos médicos anexos. De acordo com o relatório subscrito pelo médico cardiologista Dr. João Antônio da Silva Neto (CRM-GO 19.690/RQE 17.243), “Paciente Maria Lina Gomes de Araújo é portadora de Insuficiência Mitral degenerativa importante, evoluindo com dispneia CF III/IV. Necessitando com

urgência a realização de cirurgia cardíaca devido ao altíssimo risco de morte nos próximos 12 meses”. (grifo inserido) Adiante, o especialista que a acompanha, solicitou o procedimento cardíaco com urgência, visto risco de óbito. Assim, consta nos autos a Ficha de Regulação da paciente, constando a solicitação de consulta com especialidade de cardiologia cirúrgica, datado de 23 de maio de 2024, em que a paciente apresenta classificação de risco com prioridade 2. Nota-se que o tratamento em epígrafe foi indicado por médico que assiste substituída, ostentando caráter de imprescindibilidade, sob pena de comprometer a saúde e a vida da paciente. É indispensável que o procedimento seja realizado para prevenir a morte e viabilizar o bem-estar e a saúde da substituída.”.

Paciente em acompanhamento com cirurgião cardiovascular Dr. Aleksander Dobrianskyj (CRM-GO 4935) da empresa CLINAD - CLINICA E CIRURGIA DR. ALEKSANDER DOBRIANSKYJ LTDA (CNPJ: 13.755.854/0001-20), vencedora da Dispensa FMS nº 028/2025.

Aos 28/03/2025 foi emitido relatório médico subscrito pelo cirurgião cardiovascular que noticia a urgência para realização da cirurgia:

“A Sra Maria Lina Gomes de Araújo apresenta dupla lesão valvar mitral com predomínio de insuficiência mitral, apresenta-se sintomática (classe funcional III com elevação da pressão arterial pulmonar. Necessita o quanto antes da cirurgia pois o diâmetro da valva mitral efetivo reduziu-se de 1,7 cm² para 1,0 cm² com piora significativa dos sintomas (em 12 meses). Necessitará cirurgia com circulação extracorpórea e substituição valvar por prótese biológica, com internação na UTI por 3 dias e mais ou menos 5 a 6 dias em quarto”

Esclareço que o serviço, objeto da contratação, não faz parte de nenhum processo licitatório ou contrato vigente, para tanto, solicitamos a aquisição do procedimento cirúrgico com médico ortopedista em caráter extraordinário a fim de atender decisão judicial.

Por se tratar de **Sentença Judicial**, pede-se **prioridade e celeridade na tramitação do processo**, a fim de possibilitar o cumprimento da Decisão anexa.

Atenciosamente,

Ricardo Vaz

Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação via **Dispensa de Licitação Emergencial**, art. 75, inciso VIII nos termos da Lei 14.133/2021, de aquisição em caráter emergencial de procedimento cirúrgico para a paciente Maria Lina Gomes de Araújo em cumprimento de decisão judicial, conforme descritivo abaixo.

2- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Termo de Referência de Dispensa de Licitação Emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII nos termos da Lei 14.133/2021 e Decisão judicial proferida pela Exma. Sra. Juíza de Direito Andréia Marques de Jesus Campos, **Processo nº 5057243-26.2025.8.09.0093** – TJGO. Aquisição de procedimento cirúrgico em favor da paciente **MARIA LINA GOMES DE ARAÚJO** (M.L.G.A.), sexo feminino, portadora do Cartão Nacional de Saúde 700507776025356, inscrita no CPF nº 008.146.271-96, data de nascimento 15/09/1953.

Aquisição em cumprimento da Decisão proferida pelo Exma. Sra. Juíza de Direito da Vara das Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental e Infância e Juventude, conforme Processo nº 5057243-26.2025.8.09.0093 – TJGO que determina:

“Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado no presente mandado de segurança, a fim de confirmar a medida liminar de evento 8 e CONCEDER a segurança pleiteada, determinando-se a autoridade coatora e a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí que disponibilize à paciente Maria Lina Gomes de Araújo, consulta médica em cardiologia e a realização do procedimento cirúrgico indicado”

A aquisição desse serviço se justifica por ser de extrema necessidade para cumprimento da Decisão Judicial supramencionada, conforme Termo de Referência e cópia da Decisão (anexo). Conforme petição inicial do Ministério Público, anexa:

“A substituída, Maria Lina Gomes de Araújo, idosa de 71 (setenta e um) anos, é portadora de insuficiência mitral degenerativa importante, evoluindo com dispneia CF III/IV (CID 10 :I50.9 e I34.9). Dessa forma, necessita com urgência, de consulta e posterior cirurgia cardíaca, devido risco de óbito, conforme consta nos laudos médicos anexos. De acordo com o relatório subscrito pelo médico cardiologista Dr. João Antônio da Silva Neto (CRM-GO 19.690/RQE 17.243), “Paciente Maria Lina Gomes de Araújo é portadora de Insuficiência Mitral degenerativa importante, evoluindo com dispneia CF III/IV. Necessitando com urgência a realização de cirurgia cardíaca devido ao altíssimo risco de morte nos próximos 12 meses”. (grifo inserido) Adiante, o especialista que a acompanha, solicitou o procedimento cardíaco com urgência, visto risco de óbito. Assim, consta nos autos a Ficha de Regulação da paciente, constando a solicitação de consulta com especialidade de cardiologia cirúrgica, datado de 23 de maio de 2024, em que a paciente apresenta

classificação de risco com prioridade 2. Nota-se que o tratamento em epígrafe foi indicado por médico que assiste substituída, ostentando caráter de imprescindibilidade, sob pena de comprometer a saúde e a vida da paciente. É indispensável que o procedimento seja realizado para prevenir a morte e viabilizar o bem-estar e a saúde da substituída.”.

Paciente em acompanhamento com cirurgião cardiovascular Dr. Aleksander Dobrianskyj (CRM-GO 4935) da empresa CLINAD - CLINICA E CIRURGIA DR. ALEKSANDER DOBRIANSKYJ LTDA (CNPJ: 13.755.854/0001-20), vencedora da Dispensa FMS nº 028/2025.

Aos 28/03/2025 foi emitido relatório médico subscrito pelo cirurgião cardiovascular que noticia a urgência para realização da cirurgia:

“A Sra Maria Lina Gomes de Araújo apresenta dupla lesão valvar mitral com predomínio de insuficiência mitral, apresenta-se sintomática (classe funcional III com elevação da pressão arterial pulmonar. Necessita o quanto antes da cirurgia pois o diâmetro da valva mitral efetivo reduziu-se de 1,7 cm² para 1,0 cm² com piora significativa dos sintomas (em 12 meses). Necessitará cirurgia com circulação extracorpórea e substituição valvar por prótese biológica, com internação na UTI por 3 dias e mais ou menos 5 a 6 dias em quarto”

Por se tratar de **Sentença Judicial**, pede-se **prioridade e celeridade na tramitação do processo**, a fim de possibilitar o cumprimento da Decisão anexa.

A realização de Licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Reza o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	1	UN	Troca valvar mitral – serviços hospitalares
02	1	UN	Troca valvar mitral – serviços de anestesia
03	1	UN	Troca valvar mitral – exames laboratoriais e hemoderivados
04	1	UN	Troca valvar mitral – serviços profissionais

As quantidades solicitadas foram definidas conforme memória de cálculo listada no Anexo I e são suficientes para o atendimento da demanda por um período de noventa dias em cumprimento ao processo judicial.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço global.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

O fornecimento será efetuado de forma total com prazo de execução a ser acordado entre as partes, considerando a disponibilidade da agenda do profissional executante, sendo preferível sua execução no prazo de até 05 dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

O exame/consulta/procedimento deverá ser realizado na estrutura física da Contratada, por profissionais vinculados à empresa ou pelo profissional prestador de serviços contratado, em data e horário previamente agendado e noticiado para a assistente social do Tratamento Fora do Domicílio, que ficará responsável por realizar as orientações necessárias ao paciente. E-mail: tfd.saudejatai@gmail.com, telefone para contato: 3606-3655.

Deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal do serviço prestado.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será executado e comprovado mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	Wender Lopes Rezende
Matricula	10251

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, a partir de sua assinatura, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo

com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante;

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato;

10.4. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;

10.5. Os estabelecimentos prestadores de serviços deverão ser legalmente estabelecidos e atender as legislações sanitárias vigentes;

10.6. Os atendimentos (consultas, exames e procedimentos) serão realizados na estrutura física da Contratada, em data e horário previamente agendado em comum acordo com a Contratante. O agendamento deverá ser noticiado à assistente social do Tratamento Fora do Domicílio, que por sua vez fará os contatos e orientações necessárias ao paciente;

10.7. A Contratada se responsabiliza por todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo a emissão e impressão de laudos e relatórios que se fizerem necessários;

10.8. É vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais e outros complementares da assistência a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A Contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto desta dispensa;

10.9. A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado e treinado para oferta do serviço em conformidade com as normativas e legislações vigentes. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da Contratada;

10.10. A Contratante não assumirá nenhuma espécie de ônus, seja de ordem trabalhista, tributária e outros em relação aos funcionários da Contratada, empregados nas ações de sua responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço ofertado.

11.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de execução.

11.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS:

Declaro que, a metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência para este processo foi o MENOR VALOR dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

Para obtenção das cotações, devido à especificidade do curso e pelo prazo definido na Decisão Judicial anexa, foi utilizada a pesquisa de mercado com empresa especializada na área médica para a obtenção do preço.

Enviamos solicitação de orçamentos para diversas empresas, conforme comprovado em anexo.

Neste sentido, em razão da necessidade de atendimento imediato da solicitação conforme prazo definido na Decisão Judicial anexa, bem como da determinação judicial de obrigação do atendimento imediato da demanda por parte da Secretaria Municipal de Saúde, serão utilizados como parâmetro para estimativa de preços, os orçamentos/cotações das empresas que atendem a solicitação, sendo a vencedora a que apresentar MENOR VALOR dos preços pesquisados e que apresentar disponibilidade de atendimento da demanda.

Por fim, declaro, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos nos orçamentos foram informados por empresas especializadas que atendem o objeto da contratação em cumprimento de Decisão Judicial, conforme propostas anexas.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisamos os preços cotados a partir da pesquisa de mercado demonstrada em anexo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2. Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

15.3. Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Ricardo Vaz

Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para cálculo da quantidade solicitada considerou-se o que está deferido na **Sentença Judicial** Processo nº **5057243-26.2025.8.09.0093** – TJGO:

ITEM	DESCRIPTIVO	PACIENTE ATENDIDO	PROCESSO JUDICIAL	QTDE
1	Troca valvar mitral – serviços hospitalares	MARIA LINA GOMES DE ARAÚJO (M.L.G.A.), sexo feminino, portadora do Cartão Nacional de Saúde 700507776025356, inscrita no CPF nº 008.146.271-96, data de nascimento 15/09/1953.	Processo nº 5057243-26.2025.8.09.0093 – TJGO	1
2	Troca valvar mitral – serviços de anestesia			1
3	Troca valvar mitral – exames laboratoriais e hemoderivados			1
4	Troca valvar mitral – serviços profissionais			1

Wender Lopes Rezende
Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação
Enfermeiro COREN-GO 377.662